



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

Edital 05/2022: Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo IAU USP (Doutorado)

A Comissão de Cooperação Internacional (CCInt) e a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo, anunciam a abertura do Edital para seleção de 02 estudantes de Doutorado do Programa de Pós-graduação de Arquitetura e Urbanismo do IAU, para intercâmbio na **University of Huddersfield – (Reino Unido)**, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, parceira do IAU, com início do intercâmbio a partir de dezembro de 2022, por um período mínimo de 03 e no máximo 06 meses, com início a partir de 01 de dezembro de 2022 e término, obrigatoriamente, até 30 de junho de 2023.

O programa é voltado a estudantes de Pós-graduação do IAU USP para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado associadas a projeto de doutoramento em desenvolvimento que resulte em Tese a ser apresentada ao IAU USP para obtenção de título de Doutor.

O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Key Action 1 – Mobility of Individuals)” do Erasmus + Programme, mantido e gerido pela Comissão Europeia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vagas e bolsas de intercâmbio e contém modelos obrigatórios de documentos;

1.2 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.2.2 Estar e permanecer regularmente matriculado em curso de Doutorado do IAU USP, nos termos do art. 40 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº 7493/2018) e do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação do IAU USP;

2.2.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Tese de Doutorado constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Caso esse prazo seja inferior ao estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar documento:

2.2.3.1 em que esteja manifesta a possibilidade de prorrogação do depósito da tese;

2.2.3.2 em que o período possível de prorrogação é declarado em número de meses, respeitados os limites regimentais;

2.2.3.3 do qual conste manifestação da Comissão de Pós-graduação (CPG) anuindo a possibilidade de prorrogação de depósito da tese;

2.2.4 Certificado de proficiência inglês B2 (intermediário);

2.2.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização de acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão de Pós-graduação (CPG) do IAU;

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima exigida
University of Huddersfield	Reino Unido	02(duas)	Arquitetura, Cidade e Ambiente Construído	Inglês (nível B2)



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Isenção das taxas acadêmicas;

4.2. Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Duração	Auxílio mensal
1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	de 03 (três) a 06 (seis) meses	900,00 EUR (novecentos euros)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas de 19/09 a 17/10 de 2022, na secretaria da Comissão de Cooperação Internacional do IAU.

5.3 O candidato deverá apresentar no momento da inscrição cópia dos seguintes documentos, todos de apresentação obrigatória, exceto quando disposto o contrário:

5.3.1 Ficha do Aluno, extraída do Sistema Janus, acompanhada de uma tradução simples para o inglês (uma versão traduzida automaticamente para o inglês pode ser solicitada à secretaria de pós-graduação do IAU-USP, à qual está disponível o acesso ao documento, no Sistema Janus);

5.3.2 Comprovante de proficiência em Língua Inglesa equivalente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, conforme termos do convênio assinado entre as partes, e comprovações aceitas pela CPG do IAU USP.

5.3.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da Validade, (vide <https://internationaloffice.usp.br/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>);

5.3.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

5.3.3 Cópia do passaporte válido (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

5.3.4 Carta de Motivação/intenção, em português e inglês, em que explicita a proposta do projeto e como o mesmo se adequa ao futuro acadêmico/profissional do candidato;

5.3.5 Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes (em português e inglês);

5.3.6 Carta de Anuência do orientador (Modelo no Anexo I deste Edital);

5.3.7 Carta de Anuência do supervisor do estágio na Universidade parceira no exterior;

5.3.8 Plano de Trabalho, em português e inglês, com Cronograma de Atividades, prevendo o início do intercâmbio a partir de 01 de dezembro de 2022 e término, obrigatoriamente, até 30 de junho de 2023;

5.3.9 O período mínimo de intercâmbio será de 90 (noventa) dias e o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.3.10. A data de conclusão do intercâmbio não poderá ser inferior a 180 antes do prazo limite para o depósito da tese;

5.3.11 Comprovante de recebimento de auxílio/apoio (documento de envio facultativo) da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), através de documento obtido junto à própria Superintendência – para caso de candidatos que estejam inscritos em programas de permanência estudantil e recebendo da USP auxílio/apoio, havendo sido, para tanto, submetidos à análise de perfil socioeconômico por parte da SAS/USP.

5.4 As informações prestadas quando da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.5 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.6 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação entregue posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

5.8 Caberá ao candidato se certificar quanto à exatidão dos dados informados e dos documentos apresentados, quando da inscrição. Uma vez realizada a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A CCINT-IAU ficará responsável pela verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;

6.1.8 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.1.9 que caracterizem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o cronograma estabelecido (ver item 13).

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida por uma Comissão Avaliadora, indicada conjuntamente pela CPG e pela CCInt IAU, estabelecida especificamente para essa finalidade, que analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para a realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação, bem como analisará a relevância do plano de trabalho, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

7.2 Será atribuída aos candidatos uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se:

7.2.1 Excelência Acadêmica/Mérito acadêmico, incluindo publicações e experiência de investigação. (20%) conforme item E do convênio assinado entre as partes, observada a temática Arquitetura, Cidade e Ambiente Construído;

7.2.2 Motivação pessoal; (20%) conforme item E do convênio assinado entre as partes, observada a temática Arquitetura, Cidade e Ambiente Construído;

7.2.3 Relevância e impacto do Plano de Trabalho proposto; (40%) conforme item E do convênio assinado entre as partes, observada a temática Arquitetura, Cidade e Ambiente Construído;

7.2.4 Adesão do plano de investigação às linhas de pesquisa do PPGAU: IAU-USP e a temática Arquitetura, Cidade e Ambiente construído; (20%) conforme item E do convênio assinado entre as partes;

7.2.5. Acréscimo de 10% (dez por cento) à nota obtida por estudantes beneficiários de auxílio/apoio concedido pela SAS/USP, desde que não seja excedida a nota máxima de 10 (dez) pontos;

7.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) habilitado(a) será 6 (seis);

7.4 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a inscrição do candidato beneficiário de auxílio/apoio concedido pela SAS/USP. Caso persista o empate, prevalecerá a candidatura do inscrito de maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação atribuída aos candidatos;

8.2 O Resultado consistirá de relação do(a) candidato(a) selecionado(a), de Lista de Espera composta pelos(as) demais habilitados(as) e dos(as) não habilitados(as), caso se aplique;

8.3 O prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no segundo dia útil após a divulgação do Resultado (vide cronograma),



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

devendo o candidato desistente, para tanto, enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente para o e-mail ccintiau@sc.usp.br

8.4 A homologação do resultado caberá à CPG do IAU-USP e à IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O candidato admitido receberá pelo e-mail institucional da USP instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, caso se aplique, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio;

9.2 Após o cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente comunicadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA

10.1 Período e duração do intercâmbio: mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses, com início a partir de 01 de dezembro de 2022 e término, obrigatoriamente, até 30 de junho de 2023.

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de sua realização, contendo a relação de disciplinas e/ou



atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção na Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o estudante, já em posse do documento original de que dispõe o item 11.2, deverá verificar na secretaria do Serviço de Pós-Graduação do IAU USP os trâmites necessários para a inclusão do estágio no exterior na Ficha do Aluno.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A Prestação Parcial de Contas consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida para o e-mail ccintiau@sc.usp.br em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio. O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas à IES estrangeira;

12.2 A Prestação Final de Contas consistirá no envio, em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos, para o e-mail ccintiau@sc.usp.br :

12.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta (O estudante deverá manter em sua posse o original para comprovação obrigatória à IES estrangeira/Comissão Europeia do deslocamento do Brasil ao país de destino);

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira avalizado pelo orientador do doutorado na USP.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

De 19/09/2022 a 17/10/2022	Período de Inscrições
20/10/2022	Confirmação das inscrições aceitas
28/10/2022	Divulgação do Resultado Final por e-mail institucional dos candidatos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio do Serviço de Pós-graduação do IAU USP, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A CCInt-IAU, o Serviço de Pós-Graduação do IAU e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato pdf exclusivamente para o e-mail ccintua@sc.usp.br, identificando o número do Edital a que se refere. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.8 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.9 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via e-mail;

14.10 O candidato aprovado para realização de intercâmbio comprometer-se-á a, sempre que possível, fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (Erasmus+ International Credit Mobility) nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

14.11 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas do programa de Pós-graduação do IAU USP, do Programa Erasmus+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

Anexo I - Modelo de Anuência do Orientador

[Timbre da Unidade]

Local, data.

À

Comissão de Cooperação Internacional – CCInt-IAU

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Prof(a). Dr(a). (nome do[a] docente), orientador(a) do(a) aluno(a) (nome completo), (nºUSP), regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado no Programa de Pós-graduação em (nome do programa) e a Comissão de Pós-graduação do IAU USP estão de acordo com a participação do doutorando(a) no Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos pelo período de (nº de meses), correspondente ao ano acadêmico (ano em que ocorrerá o intercâmbio).

O(a) aluno(a) atende aos requisitos do programa, conforme seu regimento interno, e do Regimento de Pós-graduação da USP para realização da mobilidade internacional e permanecerá matriculado(a) na Universidade de São Paulo durante o período de intercâmbio.

Outrossim, declaramos que serão observadas todas as normas e condições estabelecidas pela agência de fomento com relação à necessidade de autorização de estadia no exterior ou cancelamento de bolsas e/ou auxílios, caso se aplique.

Finalizada a mobilidade, o(a) aluno(a) retornará à instituição de origem para concluir o curso, e a atividade acadêmica realizada no exterior será devidamente registrada na Ficha do Aluno no Sistema Janus como menção e/ou aproveitamento de créditos, fazendo-se constar o período de sua realização e nome da instituição.

Assinatura do anuente (orientador)